COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMU

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2017 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	24 de Fevereiro de 2017.
HORÁRIO:	14:00 Horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.**
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva** improrrogavelmente até as **14:00 Horas** do **dia 24 de Fevereiro de 2017**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretarias Municipais;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados das Secretarias Municipais.

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade

competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto as Secretarias Municipais, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa, em original ou em cópia autenticado da mesma.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123 /2006 e suas alterações Lei 147/2014. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no momento da contratação.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

g) A Licitante deverá entregar a “Proposta(a) de Preços” em mídia para que o arquivo seja utilizado na seção.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão apresentadas digitalizadas preferencialmente em duas vias, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, devendo ainda ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2017-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2017-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

a) Especificações dos produtos, de forma clara, descrendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade onde este não pode ser

inferior a 01 (um) ano, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo Representante Legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo numérico.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do LOTE "c" "d deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

6.5 O modelo de Proposta deverá ser elaborado conforme modelo do **Anexo V**.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;

e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado do ano em exercício.

f) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, para o LOTE licitado;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Empresa com no mínimo um ano de existência.

b) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

d) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

8.5. As certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme LOTE deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o LOTE 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As “Proposta(a) de Preços” que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Dez Centavos) para efeito dos lances do LOTE do maior para o menor, de acordo com o ITEM 8.10, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no ITEM 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme ITEM acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no ITEM 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas. Mas não podendo as mesmas ultrapassarem em 50% o valor da menor proposta.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos ITENS anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no ITEM acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a o Prefeito efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará ao Prefeito os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de dois dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no ITEM 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos gêneros alimentícios e dos outros produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar gêneros alimentícios adulterado, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, gêneros alimentícios enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa do gêneros alimentícios, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIAS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos gêneros alimentícios e demais produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no ITEM 16.1 deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as do ITEM 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio das Secretarias Municipais, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério da Secretaria e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos gêneros alimentícios a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado da secretaria, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. O gêneros alimentícios especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, com o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses corridos, contar da data da entrega no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos

dias de segunda a sexta nos horários de 8:00h às 16:00h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) LOTE(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) LOTE(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os LOTES deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 12 (doze) meses, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTE
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 13 de Fevereiro de 2017.

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:
Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Ulianópolis, com a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as Secretarias de Assistência, Educação e Saúde de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

Lote 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABACATE	790	QUILO
	Especificação: ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG		
0002	ABOBORA	1160	QUILO
	Especificação : EMBALADA EM SACO COM 5KG.		
0003	AÇAFRAO	37	QUILO
0004	ACELGA	113	QUILO
0005	ACHOCOLATADO EM PO 500G	1160	UNIDADE
0006	AÇUCAR 02 KG	1550	PACOTE
0007	ACUCAR 1KG.	6000	PACOTE
0008	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME	24	UNIDADE
	Especificação : EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML		
0009	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE SACARINA SODICA	24	UNIDADE
0010	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE	25	UNIDADE
	Especificação : EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML		
0011	ALFACE.	430	MAÇOS
	Especificação : EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 MAÇO.		
0012	ALHO	150	QUILO
0013	ALHO 150G	1400	PACOTE
0014	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500G.	230	CAIXA
0015	ARROZ BRANCO TIPO 1	3150	QUILO

0016	ARROZ FINO PARBORIZADO TIPO 1 .	2600	QUILO
0017	ARROZ INTEGRAL.	240	QUILO
0018	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	550	QUILO
0019	AVEIA EM FLOCOS 500G	550	UNIDADE
0020	AVEIA EM FLOCOS FINO 250G	355	CAIXA
0021	AZEITE DE OLIVA 500ML	360	LATA
0022	AZEITONA COM CAROÇO 300G	230	UNIDADE
0023	AZEITONA VERDE	206	PACOTE
0024	BACON KG	270	QUILO
0025	BANANA	1230	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLASTICA COM ATE 04 DUZIAS		
0026	BATATA	1340	QUILO
0027	BATATA PALHA 500G	240	PACOTE
0028	BATATA PALHA 80G	250	UNIDADE
0029	BETERRABA	1310	QUILO
0030	BISCOITO AGUA E SAL 500G.	2900	PACOTE
0031	BISCOITO COCO	160	QUILO
	Especificação : ESPECIFICAÇOES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,AÇUCAR,AÇUCAR INVERTIDO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,SAL,FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO),MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SODIO),ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) AROMATIZANTE ARTIFICIAL,ANTIOXIDANTE (ACIDO CITRICO).		
0032	BISCOITO DE LEITE	170	QUILO
	Especificação : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,INFORMAÇOES NUTRICIONAIS: CARBOIDRATOS 23G (8%),PROTEINA 2,3G (3%), GORDURAS TOTAIS 3,3G (6%), CALCIO 45 MG (5%), SODIO 78MG (3%), VITAMINA B1 0,12 MG (10% 0,VITAMINA B2 0,13MG(10%), VITAMINA B6 0,13(10%) E VITAMINA PP 1,60MG (10%). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO,DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE,LACRADO,PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:NOME E/OU MARCA,INGREDIENTES DATA DE VALIDADE,LOTE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS.		
0033	BISCOITO DOCE PCT DE 400G	1550	QUILO
0034	BISCOITO MAISENA	1350	PACOTE
0035	BROCOLIS	143	QUILO
0036	BUCHO	300	QUILO
	Especificação : PEÇA DE VICERA BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR CARACTERISTICA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0037	CAFE EM PO 250 GR.	7230	PACOTE
0038	CALDO DE CARNE TABLETE 57G	960	UNIDADE
0039	CALDO DE GALINHA TABLETE DE 57G	960	UNIDADE
0040	CANELA EM PO	23	QUILO
	Especificação : PRODUTO ALIMENTICIO EM PO FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇAO MARROM CLARO, CHEIRO AROMATICO E		

	SABOR CARACTERISTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLASTICA INTEGRA ATOXICA, DE 100G. ROTULO COM INDICAÇAO DO FABRICANTE, PRODUTO,PESO, INGREDIENTES,DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇAO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.		
0041	CANJICA BRANCA 500G	200	PACOTE
0042	CARNE BISTECA	670	QUILO
	Especificação : CARNE COM OSSO BOVINA, CONGELADA COM POUCA GORDURA, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA,ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
0043	CARNE BOVINA DE 1ºQUALIDADE	3600	QUILO
0044	CARNE CHÃ	790	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS:PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0045	CARNE COSTELA	770	QUILO
	Especificação : CARNE COM OSSO BOVINA, CONGELADA, COM POUCA GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
0046	CARNE DE 2º(SEGUNDA)COM OSSO	500	QUILO
0047	CARNE DE SOJA 1KG	50	QUILO
0048	CARNE MOIDA	1820	QUILO
0049	CARNE PAULISTA	890	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA,SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA,FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A APARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA(FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
0050	CATCHUP DE 200G	174	UNIDADE
	Especificação : CATCHUP CONDIMENTO A BASE DE TOMATE 200G/UNID. INGREDIENTE: TOMATE, AÇUCAR,VINAGRE,SAL,AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO ESPECIARIAS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN.		
0051	CATCHUP GRANDE 1KG	60	QUILO
0052	CEBOLA	1350	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA DE ATE 01 KG.		
0053	CENOURA	1350	QUILO
0054	CEREAL DE ARROZ 400G LT	88	LATA
0055	CHARQUE BOVINO TIPO PONTA DE AGULHA.	200	QUILO
	Especificação : PREPARADO E COMPOSTO A BASE DE CARNE BOVINA CURADA E SALGADA,MECANICAMENTE SELECIONADA, COM COR E CHEIRO CARACTERISTICO, NAO SERA ACEITO JERKRDBEEF, EMBALAGEM PLASTICA EM PVC A VACUO APROPRIADA DE 01KG, ACONDICIONADO EM FARDO DE 30 KG, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.		
0056	CHARQUE PCT 500G	300	QUILO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0057	CHEIRO VERDE,	790	MAÇOS
	Especificação : FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR O MAÇO		
0058	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE	40	QUILO
	Especificação : ESPECIFICAÇÕES: INGREDIENTES:AÇUCAR, CACAU, LEITE,GORDURA VEGETAL, LACTOSE,EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.		
0059	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO	40	QUILO
	Especificação : INGREDIENTES:AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (322) E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.		
0060	CHUCHU.	850	QUILO
	Especificação : SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE. NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.		
0061	COCO RALADO 100G.	680	PACOTE
0062	COENTRO	100	MAÇOS
0063	COLORAL 100G	1910	PACOTE
0064	COUVE	860	MAÇOS
	Especificação : FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EMBALADA EM SACO PLASTICO COM 1 MAÇO		
0065	CREME DE LEITE 200ML	350	LATA
0066	CREME DE LEITE 300G	800	LATA
0067	DENDE DE 500ML	135	UNIDADE
	Especificação : EM EMBALAGENS DE 500 ML. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA,INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
0068	ERVILHA 200G	1300	LATA
0069	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G	1840	COPO
	Especificação : EMBALAGEM PRIMARIA EM COPOS DE VIDROS COM 190G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		
0070	FARINHA BRANCA E FINA	380	QUILO
0071	FARINHA DE AVEIA 250G	250	CAIXA
0072	FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE DE 01 KG	280	PACOTE
0073	FARINHA DE TAPIOCA.	355	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA SELADA DE 1KG		
0074	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	925	QUILO
0075	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	925	QUILO
0076	FARINHA LACTEA	66	LATA
	Especificação : SABOR NATURAL,INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL,VITAMINAS,MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO		

	GLUTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G,MINIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINA E 2,5G DE LIPIDIOS- EMBALAGEM 400G.		
0077	FÉCULA DE MANDIOCA	660	QUILO
0078	FEIJAO DA COLONIA	300	QUILO
0079	FEIJAO PRETO	405	QUILO
0080	FEIJÃO TIPO 1	100	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM APROPIADO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE ATE 30 KG, COM O PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		
0081	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA	1580	QUILO
0082	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO.	125	PACOTE
0083	FERMENTO EM PÓ 500G	20	UNIDADE
0084	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250GR	150	UNIDADE
0085	FERMENTO QUIMICO	78	QUILO
	Especificação : FERMENTO QUIMICO, EM PO, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATE 500G. PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:NOME E/OU MARCA,INGREDIENTES, DATA CONTE.		
0086	FIGADO DE BOI	320	QUILO
0087	FILE DE CARNE	1150	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS:PEÇA DE CARNE BOVINA NOBRE, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COMA LEI VIGENTE.		
0088	FILE DE FRANGO	820	QUILO
	Especificação : APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR EM ANEXO APROPOSTA DOCUEMNTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0089	FLOCOS DE MILHO 500G	1650	PACOTE
0090	FORMULA INFANTIL DE SOJA	50	LATA
	Especificação : INGREDIENTE: PROTEINA DE SOJA, OLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR,SAL MINERAIS, FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO,OXIDO DE ZINCO, DIFOSFATO FERRICO,IODETO DE POTASSIO. VITAMINAS: VITAMINA C, PANTOTENATO DE CALCIO, B2,A, NIACINAMIDA,B6,MONONITRATO DE TIAMINA,B9,D3 E B12.		
0091	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-1 LATA C/400G	39	LATA
0092	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-2 LATA C/400G	39	LATA
0093	FRANGO CONGELADO	3600	QUILO
0094	FRANGO COXA E SOBRE COXA	900	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MEDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇAO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERISTICO. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NAO PODERA CONTER EXCESSO DE GELO. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		

0095	GRANOLA	44	QUILO
0096	LARANJA	1270	QUILO
0097	LEITE CONDENSADO 200ML	200	LATA
0098	LEITE CONDENSADO 300G	800	LATA
0099	LEITE CONDENSADO DE 395G	150	LATA
0100	LEITE DE COCO 200ML	300	UNIDADE
0101	LEITE DE COCO DE 500 ML	210	UNIDADE
0102	LEITE DE VACA SEM LACTOSE	140	UNIDADE
	Especificação : LEITE SEMIDESNATADO,ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO. SEM GLUTEN. INFORMAÇAO NUTRICIONAL: PTN (6,2G), CHO (9G SENDO LACTOSE 0G, GALACTOSE 4,5G, GLICOSE 4,5G), SODIO 128 MG E CALCIO232MG.		
0103	LEITE DESNATADO 200G	1550	PACOTE
0104	LEITE EM PÓ 200G	6300	PACOTE
0105	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G	2300	PACOTE
0106	LEITE EM PÓ(400G)	700	PACOTE
0107	LIMAO	80	QUILO
0108	LINGUICA CALABRESA	370	QUILO
0109	LINGUICA TOSCANA.	530	QUILO
0110	MAÇA	1310	QUILO
0111	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	700	PACOTE
0112	MACARRÃO MIUDO P/ SOPA (ARGOLA,ARGOLIHA,AVE MARIA)	400	QUILO
0113	MACARRAO PARAFUSO 500G .	1690	UNIDADE
0114	MACARRAO SEMOLA TIPO PARAFUSO COLORIDO DE 500 G	360	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G, SEM ADIÇAO DE CORANTES. VALOR NUTRICIONAL: CARBOIDRATO 56G (19%) PROTEINA 8G (11%), GORDURA TOTAL 0,5G (1%) E SODIO 10 MG (0%). ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE P/ 20 PACOTES, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS.		
0115	MACARRAO SEMOLA VITAMINADO 500G	790	PACOTE
0116	MACAXEIRA	350	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM COM ATÉ 03 KG		
0117	MAIONESE 200G	250	UNIDADE
0118	MAIONESE DE 500G	220	UNIDADE
	Especificação : MAIONESE TRADICIONAL DE 500G/UNID. CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA		
0119	MAISENA 1 KG	20	QUILO
0120	MAMAO	1140	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG		
0121	MANTEIGA 500G	170	UNIDADE
0122	MARGARINA 500G	1670	UNIDADE
0123	MASSA PARA LASANHA 500G	194	PACOTE
0124	MELANCIA	1310	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICAS COM ATÉ 5KG		
0125	MELAO	1310	QUILO

0126	MILHARINA	600	UNIDADE
0127	MILHO BRANCO DE 500GM	260	PACOTE
0128	MILHO DE PIPOCA 500G	200	PACOTE
0129	MILHO VERDE LATA 200G.	1200	LATA
0130	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/PREPARO DE MINGAU 500G	210	CAIXA
0131	MISTURA PARA BOLO 450G	610	PACOTE
0132	MISTURA PARA MINGAU SABOR MAISENA	170	PACOTE
0133	MOLHO DE TOMATE 200G	230	UNIDADE
0134	MOLHO INGLES GARRAFA DE 500ML	20	GARRAFA
0135	MOLHO SHOYU GARRAFA DE 500ML	20	GARRAFA
0136	MOLHO TIPO SHOYU-500ML	190	GARRAFA
0137	MORTADELA	50	QUILO
0138	MORTADELA DE FRANGO.	40	QUILO
0139	OLEO DE SOJA 900ML LATA	770	GARRAFA
0140	OLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML	380	UNIDADE
0141	OVOS	12500	UNIDADE
0142	PEITO DE FRANGO .	1260	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 02 kg, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, ENVOLVIDO POR UMA EMBALAGEM TERCIARIA DE PLASTICO APROPIADO.		
0143	PEPINO.	200	QUILO
0144	PERA	355	QUILO
0145	PIMENTA COMINHO	100	QUILO
	Especificação : PURO, CONSTITUIDO POR FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, INTEIROS OU EM PO, SAO LIMPOS E DESSECADOS. ASPECTO: FRUTO ALONGADO, DESSECADO OU PO HOMOGENIO, FINO OU GROSSO. COR: VERDE-PARDACENTA. CHEIRO: AROMATICO. SABOR: PROPRIO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICA DE 100G COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0146	PIMENTA DE CHEIRO.	110	QUILO
0147	PIMENTAO	1290	QUILO
0148	POLPA DE FRUTA ABACAXI	4150	QUILO
0149	POLPA DE FRUTA ACEROLA	4250	QUILO
0150	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	4200	QUILO
0151	POLPA DE FRUTA GOIABA	4250	QUILO
0152	POLPA DE FRUTA MARACUJA	4210	QUILO
0153	PRESUNTO	150	QUILO
0154	PRESUNTO DE PERU FATIADO	275	QUILO
0155	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400G.	1260	PACOTE
0156	QUEIJO EM BARRA	140	QUILO
0157	QUEIJO FATIADO	50	QUILO
0158	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	275	QUILO
0159	QUEIJO RALADO 100G	230	PACOTE
0160	QUEIJO RALADO 200G	100	UNIDADE
0161	REALÇADOR DE SABOR	106	QUILO
	Especificação : INGREDIENTES: GLUTAMATO MONOSSODICO. SEM GLUTEN		

	NA PORÇAO 1G (123 MG DE SODIO)		
0162	REFRIGERANTE 2LTS	1000	UNIDADE
0163	REFRIGERANTE 2LTS (SABORES DIVERSOS)	3500	UNIDADE
0164	REPOLHO.	1380	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE 02 KG.		
0165	SAL	210	QUILO
0166	SAL IODADO REFINADO	480	QUILO
0167	SALSICHA DE FRANGO	340	QUILO
	Especificação : CONGELADA. CARACTERISTICAS TECNICAS: PRODUTO DA EMULSAO DE CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE GOMOS EMBUTIDAS EM TRIPA ARTIFICIALMENTE, COZIDA,DEFUMADA,DESCASCADA. INGREDIENTES: CARNES DE FRANGO, PROTEINA VEGETAL,AMIDO, GLUCOSE,SAL,ESPECIARIAS, CONSERVANTES E CORANTE NATURAL EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (VACUO) DE ATE 3 KG.		
0168	SALSICHA TIPO HOT DOG	260	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 05KG, CONTENDO O SIF/DIPOA.		
0169	SARDINHA	350	UNIDADE
0170	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE.	690	LATA
	Especificação : Tipo cavalinho, preparado com pescado fresco, limpo, esviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado molho de tomate, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações nas latas acondicionadas em latas 125g, com prazo de validade até 180 dias.		
0171	SOPAO DE GALINHA E LEGUMES	300	QUILO
0172	STICKS DE FRANGO EMPANADO	210	UNIDADE
0173	SUCO EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS	50	UNIDADE
0174	SUSTAGEM DE 400G	57	LATA
0175	TABLETE CALDO SABOR BACON 57G	250	UNIDADE
0176	TABLETE CALDO SABOR CARNE 57G	300	UNIDADE
0177	TABLETE CALDO SABOR FRANGO 57G	300	UNIDADE
0178	TEMPERO COMPLETO 1 KG	220	QUILO
0179	TEMPERO COMPLETO COPO DE 300G	60	COPO
0180	TEMPERO COMPLETO POTE DE 500G	140	POTE
0181	TOMATE	1400	QUILO
	Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos.		
0182	UVA	480	QUILO
0183	UVA ROXA	10	QUILO
0184	UVA VERDE	20	QUILO
0185	VINAGRE 500ML.	880	GARRAFA
0186	VINAGRE 750 ML	30	LATA

Lote 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AGUA SANITARIA 1 LT	9670	UNIDADE
0002	ALCOOL 900ML	120	UNIDADE
0003	ALCOOL 92% 1L	552	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 92% EMBALAGEM DE 1 LITRO		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0004	ALCOOL EM GEL 1 LT	380	UNIDADE
0005	ÁLCOOL LIQUIDO 1LT	260	UNIDADE
0006	AMACIANTE 2 LITROS	360	UNIDADE
0008	AVENTAL DE PLASTICO	50	UNIDADE
0009	AVENTAL DE PVC NA COR BRANCA	115	UNIDADE
0010	BACIA DE PLASTICO CAP 50LT	35	UNIDADE
0011	BACIA DE PLASTICO GRANDE	40	UNIDADE
0012	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	40	UNIDADE
0013	BALDE DE PLASTICO 10LTS	110	UNIDADE
0014	BALDE DE PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL	51	UNIDADE
0015	BALDE DE PLASTICO PRETO REFORCADO 12LT COM ARO	150	UNIDADE
0016	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS	135	UNIDADE
0017	BALDE PLASTICO PRETO 40LTS	135	UNIDADE
0018	BALDE PLASTICO REFORCADO 100LT COM TAMPA TAMBOR	60	UNIDADE
0020	BARBEADOR UNID	710	UNIDADE
0021	BORRIFADOR 500ML	80	UNIDADE
0022	BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO Nº DIVERSOS	485	PAR
0023	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML.	305	UNIDADE
0024	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 100L	70	UNIDADE
0025	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10L	120	UNIDADE
0026	CESTO PARA LIXO PEQUENO 10LTS	130	UNIDADE
0027	CESTO TELADO DE PLASTICO PARA LIXO	120	UNIDADE
0028	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO M	4	UNIDADE
0035	CREME DENTAL 90 G CX C/ 12 UNID	30	CAIXA
0036	DESENGORDURANTE 1 LT PARA LIMPEZA PESADA	840	UNIDADE
0037	DESINFETANTE 02 LTS	530	CAIXA
0038	DESINFETANTE 500ML	8720	UNIDADE
0039	DESODOR PARA VASO EM PEDRA COM SUPORTE	250	UNIDADE
0040	DESODORIZADOR DE AR	496	UNIDADE
0041	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	400	UNIDADE
0042	DESODORIZADOR DE AR 400ML	720	UNIDADE
0043	DETERGENTE 500ML	1050	UNIDADE
0044	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	4130	UNIDADE
0045	ESCOVA DE UNHA(PEQUENA)	70	UNIDADE
0046	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	140	UNIDADE
0047	ESCOVA P/SANITARIOS	85	UNIDADE
0048	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA .	270	UNIDADE
0049	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO.	155	UNIDADE
0050	ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA	80	UNIDADE
0051	ESCOVÃO PARA CHÃO(LIMPEZA)	85	UNIDADE
0052	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJAS CADA	90	FARDO
0053	ESPONJA DE AÇO P/ LAVAR LOUÇAS	400	UNIDADE
0054	ESPONJA DUPLA FACE	4240	UNIDADE
0056	FLANELA	530	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0057	FLANELA DE 50CM	710	UNIDADE
0059	INSETICIDA SPRAY	240	UNIDADE
0060	INSETICIDA SPRAY 400ML	500	UNIDADE
0061	INSETICIDA SPRAY 500ML	496	UNIDADE
0063	JOGO LIXEIRA COLETA SELETIVA	3	JOGO
0064	LIMPA ALUMINIO 500ML	865	UNIDADE
0065	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500ML	2400	UNIDADE
0066	LIMPA CERAMICA DE 01 LTS	330	UNIDADE
0067	LIMPA PEDRAS E PISOS LIQUIDO 1LT	180	UNIDADE
0068	LIMPA VIDRO 500ML	360	UNIDADE
0069	LUSTRA MÓVEIS	570	UNIDADE
0070	LUSTRA MOVEIS EM CREME 200G	360	UNIDADE
0071	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA	114	PAR
0072	LUVA DE LATEX NATURAL	3000	PAR
0074	LUVA DE SILICONE	150	PAR
0075	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA	150	UNIDADE
0076	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA GRANDE	190	PAR
0077	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA MEDIA	400	PAR
0078	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA PEQUENA	210	PAR
0079	LUVA TERMICA DE PANO	30	PAR
0080	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 20MTS	50	UNIDADE
0082	MULTI-USO 500ML	150	UNIDADE
0083	NAFTALINA	275	PACOTE
0084	PA DE PLASTICO PARA LIXO C/CABO DE MADEIRA	114	UNIDADE
0085	PA P/LIXO PLASTICA	100	UNIDADE
0086	PA PARA LIXO	87	UNIDADE
0087	PALHA DE AÇO FINA	500	UNIDADE
0089	PANO DE CHAO	565	UNIDADE
0090	PANO DE CHAO .	390	UNIDADE
0091	PANO DE CHAO CRU 54CM X 80CM	1000	UNIDADE
0092	PANO DE PRATO .	640	UNIDADE
0093	PANO DE PRATO 80CM BRANCO 100% ALGODÃO	350	UNIDADE
0094	PANO MULTI-USO 55CMX33CM CONTENDO 05 UNID LIMPA,LAVA ENXUGA	750	PACOTE
0101	PEDRA SANITARIA	240	UNIDADE
0106	PORTA SABAO DE PIA	45	UNIDADE
0107	REGISTRO PARA BOTIJAO COM MANGUEIRA	70	UNIDADE
0108	RODO COM CABO 50 CM	220	UNIDADE
0109	RODO COM CABO 70 CM	270	UNIDADE
0110	RODO DE PLASTICO 30CM COM CABO	40	UNIDADE
0111	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO	270	UNIDADE
0112	RODO DE PLASTICO 70CM	200	UNIDADE
0113	SABAO EM BARRA 200G PTC 05 UNI	510	UNIDADE
0114	SABÃO EM BARRA COMUM	650	UNIDADE
0115	SABÃO EM BARRA DE COCO	650	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0116	SABAO EM BARRA PACOTE C/05 UNI.200G	6500	PACOTE
0117	SABAO EM PO 500G	4600	UNIDADE
0118	SABAO EM PO 500G	4520	UNIDADE
0119	SABONETE .	74	UNIDADE
0120	SABONETE 90G	800	UNIDADE
0128	SAPOLIO	285	UNIDADE
0129	SODA CAUSTICA	310	QUILO
0130	TOALHA DE ROSTO	140	UNIDADE
0131	TOALHA PARA MESA 6 MT	25	UNIDADE
0134	VASSOURA DE CIPO	110	UNIDADE
0135	VASSOURA DE NYLON COM CABO	1105	UNIDADE
0136	VASSOURA DE PALHA	125	UNIDADE
0137	VASSOURA DE PELO	180	UNIDADE
0138	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO	115	UNIDADE
0139	VASSOURA PIAÇAVA	140	UNIDADE
0140	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	235	UNIDADE
0141	VASSOURÃO DE MADEIRA COM CABO PARA CHÃO	30	UNIDADE
0143	VENENO PARA RATO	25	PACOTE

Lote 03 - DESCARTÁVEIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AMASSADOR DE ALHO DE ALUMÍNIO	10	UNIDADE
0002	BARBANTE 700 GR	21	ROLO
0003	COADOR DE PANO 100% ALGODÃO, CABO PLASTICO, GRANDE, COR BRANCA	20	UNIDADE
0004	COADOR GRANDE P/ CAFÉ	78	UNIDADE
0005	COLHER DESCARTAVEL GRANDE	200	PACOTE
0006	COLHER DESCARTAVEL GRANDE PCT C/50 UNIDADES	850	PACOTE
0007	COLHER DESCARTAVEL MEDIA	200	PACOTE
0008	COLHER DESCARTAVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNID	850	PACOTE
0009	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT 100 UNID	7400	PACOTE
0010	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100 UNID	950	PACOTE
0011	FILME DE PVC TRANSPARENTE 1000 METROS	65	ROLO
0012	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50	200	PACOTE
0013	GUARDANAPO DE PAPEL 23CM X 22CM	100	PACOTE
0014	GUARDANAPO DE PAPEL.	830	PACOTE
0015	ISQUEIRO .	292	UNIDADE
0016	LUVA DE PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE, PCT COM 50 PARES	540	PACOTE
0017	MARMITEX PCT C/ 20 UNID.	95	PACOTE
0018	PALITO DE CHURRASCO	180	PACOTE
0019	PAPEL ALUMINIO 100 METROS	60	ROLO
0020	PAPEL HIGIENICO 30MTS	15400	UNIDADE
0021	PAPEL HIGIÊNICO, DUPLA FACE, PRIMEIRA LINHA, CHEIRO FLORAL E MACIO	9600	UNIDADE
0022	PAPEL TOALHA	3500	PACOTE
0023	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	180	FARDO

0024	PAPEL TOALHA ROLO 250 FOLHAS 23CMX21CM NA COR BRANCA CONTENDO 02 ROLOS	180	PACOTE
0025	PILHA GRANDE - PCT C/ 12 UNID	23	PACOTE
0026	PILHA MÉDIA	300	UNIDADE
0027	PILHA PALITO.	195	PAR
0028	PILHA PEQUENA	290	UNIDADE
0029	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM C/10	200	PACOTE
0030	PRATO RASO DESCARTAVEL 18CM C/10	200	PACOTE
0031	SACO DE 1KG	4600	UNIDADE
0032	SACO DE 5KG	4600	UNIDADE
0033	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT 100 UNID.	200	PACOTE
0034	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LT PCT 05UNI	9500	PACOTE
0035	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LT PCT 10UND	5950	PACOTE
0036	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PCT C/10UNI	650	PACOTE
0037	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LT PCT/10UND	10850	PACOTE
0038	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LT PCT 10UND	18650	PACOTE
0039	TOCA COM ELASTICO DESCARTAVEL	90	UNIDADE
0040	TOUCA DE TNT DESCARTAVEIS SANFONADA COM ESLASTICO PACOTE C/100UNI	8000	PACOTE
0041	VELA Nº 06	55	PACOTE

Lote 04 - ÁGUA MINERAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AGUA MINERAL - GALAO 20L (TROCA)	180	UNIDADE
0002	AGUA MINERAL 1,5L	4600	UNIDADE
0003	AGUA MINERAL 300ML	4600	UNIDADE
0004	AGUA MINERAL GALAO DE 20L COMPLETO (AGUA + GALAO)	71	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:
O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 13 de Fevereiro de 2017.

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no ITEM 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.